



NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-22 PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079-22SRP

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MATINA – BA – FISCAL DE CONTRATO MARCELLA PAZ GUIMARÃES.

NOTIFICADA: LOJA DA FÁBRICA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.807.941/0001-16, estabelecida na Rua A, nº 251, Bairro Nova Itabuna, Itabuna-Ba, CEP: 45.611-110, detentora do endereço eletrônico perolamoveiscontratos@gmail.com, telefone fixo (73)3617-6149, através de seu Representante Legal, o Sr. Ivo Montargil Fonseca Filho, portador da cédula de identidade nº 03.697.973- 65SSP-BA, e CPF: 559.016.385-65.

ASSUNTO: Pedido em atraso.

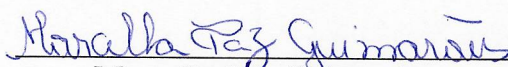
O **Município de Matina**, entidade de Direito Público Interno, com sede a Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, endereço eletrônico: compras@matina.ba.gov.br, telefone fixo (77) 3643-1008, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. Marcella Paz Guimarães, vem por esta **NOTIFICAR** a fornecedora **LOJA DA FÁBRICA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME**, devidamente qualificada ao norte, pelos fundamentos expostos a seguir.

CONSIDERANDO a obediência aos princípios da legalidade, moralidade e vinculação ao instrumento convocatório.

CONSIDERANDO que a Cláusula Sétima, item 7.1 da Ata de Registro de Preços aduz que é obrigação da fornecedora “7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos”.

Vimos por este **NOTIFICAR A FORNECEDORA**, pelo atraso na entrega do pedido de número 221/2023, dispondo de mais 05 (cinco) dias úteis para a entrega do pedido encaminhado no dia 15 de março 2023, que excedeu os dias 10 úteis mencionados na Ata de Registro de Preços, Cláusula segunda, item 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 10 (dez) dias úteis após solicitação. Sob pena pela inexecução das condições da aludida Ata de Registro de Preços, tem-se por autorizado o seu cancelado, bem como a imposição das sanções previstas na Clausula Nona, itens **9.1, 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.3.**

Matina, 13 de junho 2023.


Marcella Paz Guimarães

Fiscal dos Contratos Administrativos e Atas de Registro de Preços do Município.
Portaria nº 035/2023